



PORTARIA N° 162/2025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o teor do art. 37, §13 da Constituição Federal de 5 de outubro 1988;

CONSIDERANDO o teor do art. 31 da Lei Complementar Municipal 156 de 27 de maio de 2002;

CONSIDERANDO que o Servidor Pública submeteu-se a inspiração médica que recomendou sua readaptação funcional em razão de limitações físicas comprovadas por laudo médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o servidor EDIMILSON MOREIRA FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.136.XXX-34, ocupante do cargo de Professor, para exercer as atribuições do cargo Suporte Pedagógico-Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação Municipal a ser exercido na Creche Municipal Marleide e Seycherllys.

PARÁGRAFO ÚNICO. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 31 da Lei Complementar Municipal 156 de 27 de maio de 2002 que Institui o Estatuto do Magistério do Município de Poço Redondo/SE.

Art. 2º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º O servidor readaptado apresentará, a cada semestre letivo, durante 2 (dois) anos, laudo avaliativo de perícia atualizado, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de 2 (dois) anos que trata o Inciso II do *caput* deste artigo e não cessados os motivos, o readaptado permanecerá no exercício das outras atividades, em caráter definitivo sem perda de vencimentos e vantagens.

Art. 4º. Se o readaptado for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, em 11 de setembro de 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
SOUZA:88241130520
Data: 2025.09.11 18:25:06 -03-00

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal